



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

## **ANEXO VIII**

# **PLANO DE ADEQUAÇÃO TARIFÁRIA**

**MUNICÍPIO DE PERUÍBE - RMBS**

Maio/2019

## **ANEXO VIII - Plano de Adequação Tarifária**

Com base no "ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA A REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA – RMBS - MUNICÍPIO DE PERUÍBE" - Anexo III do CONTRATO haverá a adequação das tarifas do MUNICÍPIO a partir do 25º mês após a formalização do CONTRATO (terceiro ano em diante), conforme Quadro 1 ao final deste Anexo VIII.

As tarifas apresentadas no Quadro 1 deste Anexo VIII correspondem às tarifas publicadas pela ARSESP através dos Anexos I e II da Deliberação ARSESP 859/2019, que autorizou o reajuste tarifário anual de 4,7242% sobre as tarifas publicadas pela ARSESP por meio de sua Deliberação 794/2018 que aprovou a Tarifa Média Máxima Final (PO Máximo Final) e o novo Índice de Reposicionamento Tarifário dela resultante, referentes à etapa final da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP, aplicáveis sobre as tarifas publicadas na Deliberação 753/2017 que foram utilizadas na elaboração do Estudo Econômico-Financeiro para Região Metropolitana da Baixada Santista – RS – Município de Peruíbe – Anexo III.

As alterações tarifárias da Sabesp, tanto em face de revisões tarifárias quanto em face de reajustes anuais para recomposição da inflação, serão aplicadas às tarifas vigentes no município e nas tabelas do Quadro 1.

A adequação tarifária de que trata este anexo tem por fim alterar a tarifa média dos serviços no MUNICÍPIO, em linha com o Anexo III – Estudo Econômico-Financeiro. Eventual definição pela ARSESP de nova estrutura tarifária, nos termos da Cláusula 30 deste CONTRATO, deverá respeitar e refletir aumento equivalente a este na tarifa média do MUNICÍPIO.

As regras de enquadramento nas categorias de uso poderão ser disciplinadas em procedimentos próprios e publicadas juntamente com as tabelas autorizadas pela ARSESP.

Consideram-se para este Plano de Adequação as seguintes regras de enquadramento:

- Categoria Residencial Social:

A - Critérios:

Terá direito a pagar a Tarifa Residencial Social, o cliente que, mediante avaliação pelas áreas comerciais da SABESP, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atenda aos seguintes critérios:

A1) Residência Unifamiliar:

a) O cliente deverá ter renda familiar de até 3 salários mínimos, ser morador de habitação subnormal com área útil construída de 60m<sup>2</sup> e ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês;

Ou

b) Estar desempregado, sendo que o último salário seja de no máximo 3 (três) salários mínimos. Neste caso, o tempo máximo para o enquadramento na Tarifa Residencial Social será de 12 meses, não podendo ser renovado.

## A2) Habitação Coletiva:

a) As habitações consideradas sociais, tipo cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas, deverão ser cadastradas na tarifa social.

## B - Parâmetros:

B1) Para ser cadastrado o cliente deverá estar adimplente com a SABESP. Caso esteja inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento dos débitos.

B2) Os clientes deverão, a cada 24 meses, comprovar o enquadramento na tarifa social, sob pena de descadastramento automático para os que não comprovarem ou não atingirem as condições estabelecidas para a renovação do cadastramento.

B3) Os clientes cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza perderão o cadastramento nesta tarifa, além de sofrerem as sanções já previstas nas normas da Empresa.

B4) Procedimento: Assinar Termo de Compromisso e anexar documentos de comprovação de renda (holerite), área útil do imóvel (IPTU do exercício), e de consumo de energia elétrica (conta de energia atual).

- Categoria Comercial / Entidade de Assistência Social:

O enquadramento como Entidade de Assistência Social nos requisitos e critérios abaixo dependerá de avaliação e aprovação das áreas comerciais da SABESP, atendendo às instruções normativas da Companhia.

Serão consideradas Entidades de Assistência Social aquelas que prestam serviços/atividades de:

- Atendimento a criança e ao adolescente.
- Abrigo para crianças e adolescentes.
- Atendimento a pessoa portadora de deficiência.
- Atendimento ao idoso.
- Atendimento a pessoa portadora de doença em geral: Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais.
- Albergues.
- Comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico.
- Casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento.
- Programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal.

E que atendam aos seguintes critérios:

- a) Manter o pagamento em dia com a SABESP; e
- b) Apresentar as certificações e demais documentos de acordo com os procedimentos normativos da Companhia.

- Categoria Pública com Contrato - PURA:

Pertencem a esta categoria as entidades da Administração Pública Direta Federal, as Secretarias de Estado e as Prefeituras que assinarem contrato com a SABESP e que atendam aos seguintes itens:

- A. Estarem adimplentes quando da assinatura do contrato; e
- B. Manterem o pagamento em dia com a SABESP; e
- C. Aderirem ao Programa de Uso Racional de Água - PURA.

- Conceito de Adimplente:

Não possuir débitos em aberto e vencidos com a SABESP.

## Quadro 1 – Plano de Adequação das Tarifas

TARIFAS VIGENTES A PARTIR DE 11/05/2019							
Classes de consumo			1º e 2º ANOS		3º ANO		
m³ / mês					EM DIANTE		
Residencial Normal			Água	Esgoto	Água	Esgoto	
Faixas de consumo (m³)			Tarifa R\$		Tarifa R\$		
R\$/mês	0	a 10	26,18	26,18	26,18	26,18	
R\$/m³	11	a 20	3,65	3,65	4,10	4,10	
R\$/m³	21	a 50	4,83	4,83	10,23	10,23	
R\$/m³	acima de 50		6,55	6,55	11,27	11,27	
Residencial Social (i)			Água	Esgoto	Água	Esgoto	
Faixas de consumo (m³)			Tarifa R\$		Tarifa R\$		
R\$/mês	0	a 10	8,88	8,88	8,88	8,88	
R\$/m³	11	a 20	1,38	1,38	1,53	1,53	
R\$/m³	21	a 30	2,57	2,57	5,43	5,43	
R\$/m³	31	a 50	3,67	3,67	7,74	7,74	
R\$/m³	acima de 50		4,98	4,98	8,55	8,55	
Comercial Normal			Água	Esgoto	Água	Esgoto	
Faixas de consumo (m³)			Tarifa R\$		Tarifa R\$		
R\$/mês	0	a 10	52,57	52,57	52,57	52,57	
R\$/m³	11	a 20	6,85	6,85	10,23	10,23	
R\$/m³	21	a 50	14,96	14,96	19,60	19,60	
R\$/m³	acima de 50		16,15	16,15	20,42	20,42	
Comercial Entidade Assistencial (ii)			Água	Esgoto	Água	Esgoto	
Faixas de consumo (m³)			Tarifa R\$		Tarifa R\$		
R\$/mês	0	a 10	26,28	26,28	26,28	26,28	
R\$/m³	11	a 20	3,44	3,44	5,11	5,11	
R\$/m³	21	a 50	7,52	7,52	9,84	9,84	
R\$/m³	acima de 50		8,10	8,10	10,22	10,22	
Industrial			Água	Esgoto	Água	Esgoto	
Faixas de consumo (m³)			Tarifa R\$		Tarifa R\$		
R\$/mês	0	a 10	52,57	52,57	52,57	52,57	
R\$/m³	11	a 20	6,85	6,85	10,23	10,23	
R\$/m³	21	a 50	14,96	14,96	19,60	19,60	
R\$/m³	acima de 50		16,15	16,15	20,42	20,42	
Pública sem Contrato			Água	Esgoto	Água	Esgoto	
Faixas de consumo (m³)			Tarifa R\$		Tarifa R\$		
R\$/mês	0	a 10	52,57	52,57	52,57	52,57	
R\$/m³	11	a 20	6,85	6,85	10,23	10,23	
R\$/m³	21	a 50	14,96	14,96	19,60	19,60	
R\$/m³	acima de 50		16,15	16,15	20,42	20,42	
Pública com Contrato (iii)			Água	Esgoto	Água	Esgoto	
Faixas de consumo (m³)			Tarifa R\$		Tarifa R\$		
R\$/mês	0	a 10	39,39	39,39	39,39	39,39	
R\$/m³	11	a 20	5,13	5,13	7,66	7,66	
R\$/m³	21	a 50	11,23	11,23	14,74	14,74	
R\$/m³	acima de 50		12,14	12,14	15,32	15,32	